

ANO 2013 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 26/2013 .....

OBJETO Dispõe sobre o aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, que especifica, .....

Apresentado em sessão do dia 25/02/2013 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 25 102 2013 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 4524/2013 .....

Lei nº 4568 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013 .....



Projeto de Lei Nº 26/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4568 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

**Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 1,16% (um vírgula dezesseis por cento) sobre os vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro a partir de 1º de fevereiro de 2013, compreendendo:

I - pessoal civil, fixo e servidores de que trata a Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989, extensivo aos inativos e pensionistas que detêm paridade;

II - funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB -, de que trata a Lei Municipal n. 1.957, de 07 de abril de 1989;

III - funcionários do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB -, de que trata a Lei Municipal n. 3.467, de 27 de abril de 2005;

IV - funcionários do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victorio Cardassi - IMESBV -, de que trata a Lei Municipal n. 2.002, de 14 de novembro de 1989.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de fevereiro de 2013.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de fevereiro de 2013.

**Ivanira A de Souza**  
Assessor Técnico



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**OEC/048/2013-je**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de fevereiro de 2013.

Senhor Prefeito, .

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 25/02, foram aprovados a Mensagem ao Projeto de Lei n. 17/2013 e os Projetos de Lei n. 18, 20, 23, 24, 25 e 26/2013, todos de autoria do Poder Executivo.

Comunico-lhe ainda que na sessão extraordinária realizada na mesma data foram aprovados os Projetos de Lei n. 27 e 29/2013, ambos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4518 a 4526/2013, respectivamente.

Atenciosamente.

  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

04/03/13  
Andrezza

*"Deus Seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4524/2013

**Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, que especifica.**

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 1,16% (um vírgula dezesseis por cento) sobre os vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro a partir de 1º de fevereiro de 2013, compreendendo:

I - pessoal civil, fixo e servidores de que trata a Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989, extensivo aos inativos e pensionistas que detêm paridade;

II - funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB -, de que trata a Lei Municipal n. 1.957, de 07 de abril de 1989;

III - funcionários do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASSEMB -, de que trata a Lei Municipal n. 3.467, de 27 de abril de 2005;

IV - funcionários do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victorio Cardassi - IMESBV -, de que trata a Lei Municipal n. 2.002, de 14 de novembro de 1989.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de fevereiro de 2013.

  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
PRESIDENTE

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
1º SECRETÁRIO

  
**José Roberto de Rosis Mazzeu**  
2º SECRETÁRIO

*"Deus Seja Louvado"*

019





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 26/2013**, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Dispõe sobre o aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, que especifica.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*Regularidade*

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2013.

**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

**José Roberto de Rosis Mazzeu**  
PRESIDENTE

**Juliano Cesar Rodrigues**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n. 26/2013**, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre o aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de


..... *regularidade* .....

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2013.

  
**Tiago Bosco de Souza Elias**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Nasser José Delgado Abdallah**  
**PRESIDENTE**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei n. 26/2013**,  
de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Dispõe sobre o aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, que especifica.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de .....  
*Legalidade e Constitucionalidade*.....  
.....

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2013.

  
**Lucas Gibin Seren**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Fernando Jose Piffer**  
**PRESIDENTE**

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 26/2013:** Dispõe sobre o aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dispõe sobre o aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, na forma que especifica. Isto posto, passo a dar meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Neste caso, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, pois que o aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais é assunto de interesse local. Desse modo, o Projeto de Lei em exame incide na hipótese prevista pelo artigo 37, inciso X e atende ao art. 169, § 1º, ambos da CF/88, como abaixo transcritos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*

*Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

*§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:*

*I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;*

*II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.*

*“Deus seja louvado”*

015





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

pois que há a indicação da dotação orçamentária específica (vide art. 2º - despesas com pessoal) na estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexa ao projeto, bem como há autorização específica na LDO, tal como consta do artigo 15, da Lei Municipal nº 4.492, de 27 de julho de 2012.

## DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e do Prefeito Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 58, inciso I, que rezam:

*Art. 11 - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais,...*

*Art. 58 - Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre:*

*I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, bem como a fixação da respectiva remuneração; (grifo nosso)*

Ademais, verifica-se da estimativa de impacto orçamentário-financeiro a indicação dos gastos com correspondente disponibilidade de recursos, com a informação, inclusive, das dotações orçamentárias, tudo conforme o disposto artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, que reza:

*Art. 61 - Nenhum Projeto de Lei que implique a criação ou aumento da despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, bem como sua adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual.*

Assim, o PROJETO DE LEI em questão não contraria as regras atinentes à competência e tão pouco a sistemática legal vigente, sem prejuízo da observância das normas disciplinadoras da questão estabelecidas pelo artigo 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, uma vez que tenham sido atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE LEI.

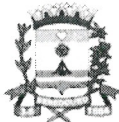
É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de fevereiro de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

014



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, capital nacional da laranja, 18 de fevereiro de 2013.

OEP/160/2013/is

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial.**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento de 1,16% (um vírgula dezesseis por cento) sobre o vencimento dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, a partir de 1º de fevereiro de 2013, sendo extensivo a todas as Autarquias Municipais, bem como aos inativos e pensionistas que detêm paridade.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Ângelo Rafael Latorre Daolio**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Bebedouro-SP.**

“Deus seja Louvado”

013





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 26 /2013**

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS  
FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO,  
QUE ESPECIFICA.**

**FERNANDO GALVÃO MOURA**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso  
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de  
1,16% (um vírgula dezesseis por cento) sobre o vencimento dos funcionários e  
servidores municipais de Bebedouro, a partir de 1º de fevereiro de 2013,  
compreendendo:

I – pessoal civil, fixo e servidores de que trata a Lei Municipal nº 1.956, de 07  
de abril de 1989, extensivo aos inativos e pensionistas que detêm paridade;

II – funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro –  
SAAEB de que trata a Lei Municipal nº 1.957, de 07 de abril de 1989;

III – funcionários do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores  
Municipais de Bebedouro – SASEMB, de que trata a Lei Municipal nº 3.467, de  
27 de abril de 2005;

IV – funcionários do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro  
“Victorio Cardassi”, de que trata a Lei Municipal nº 2.002, de 14 de novembro  
de 1989.

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 25 / 02 / 13

“Deus seja Louvado”

  
Angelo Rafael Latorre Daolio  
PRESIDENTE

012

CM2013/2013 19/02/13 16:17:01



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de fevereiro de 2013.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

DMB20387/2013 19/02/13 16:17:01





**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

## DECLARAÇÃO

**FERNANDO GALVÃO MOURA**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 18 de fevereiro de 2013.

Fernando Galvão Moura  
**Prefeito Municipal**



**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**

---

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Edna Maria Soares da Silva**, Diretora do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 18 de fevereiro de 2013.



Edna Maria Soares da Silva



## Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro –

### SASEMB

#### ANEXO I

#### ESTIMATIVA

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

( L.R.F., artigo 16, I)

### Autoriza o SASEMB a conceder aumento Salarial de 1,16%

#### Exercício de 2013

Superávit Financeiro de 2012	35.083.583,58
Receita Esperada em 2013	25.148.060,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	60.231.643,58
Custo da Nova Despesa em 2013	8.870,35
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

#### Exercício de 2014

Superávit Financeiro de 2013	36.837.762,76
Receita Esperada em 2014	27.049.500,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	63.887.262,76
Custo da Nova Despesa em 2014	9.491,28
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%


#### Exercício de 2015

Superávit Financeiro de 2014	38.679.650,90
Receita Esperada em 2015	28.505.000,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	67.184.650,90
Custo da Nova Despesa em 2015	10.155,67
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

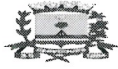
#### **Metodologia de Cálculo:**

- 1 – O superávit financeiro de 2012, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial de novembro/2012.
- 3 – Para os exercícios de 2014 e 2015 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2012.

Bebedouro, 18 de fevereiro de 2013

  
Tony Varge  
TC CRC 1SP187807/O-2





**ANEXO I  
ESTIMATIVA  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

**Projeto de Lei que dispõe sobre o aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro, que especifica.**

**Dotações do presente exercício:**

Classificação Econômica: 3190.11.00, 3190.13.00, 3190.16.00, 3190.94.00 e 3191.13.00.

**Exercício de 2013**

Déficit Financeiro de 2012	<b>(9.904.239,22)</b>
Receita Esperada em 2013	<b>143.669.860,00</b>
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	<b>133.765.620,78</b>
Custo da nova despesa em 2013	<b>589.285,80</b>
Estimativa do impacto orçamentário	<b>0,41%</b>
Estimativa do impacto financeiro	<b>0,44%</b>

**Exercício de 2014**

Déficit Financeiro de 2013	<b>(4.952.119,61)</b>
Receita Esperada Em 2014	<b>145.319.800,00</b>
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2012	<b>140.367.680,39</b>
Custo da nova despesa em 2014	<b>638.392,95</b>
Estimativa do impacto orçamentário	<b>0,44%</b>
Estimativa do impacto financeiro	<b>0,45%</b>

**Exercício de 2015**

Déficit Financeiro de 2014	<b>(2.476.059,81)</b>
Receita Esperada Em 2015	<b>152.334.810,00</b>
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	<b>149.858.750,19</b>
Custo da nova despesa em 2015	<b>638.392,95</b>
Estimativa do impacto orçamentário	<b>0,42%</b>
Estimativa do impacto financeiro	<b>0,43%</b>

**Metodologia de Cálculo:**

- 1- O déficit financeiro de 2012 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial.
- 2- A Receita esperada em 2013 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2014 e 2015 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2013.

Bebedouro, 18 de fevereiro de 2013.

Edson Valter Gazzotti  
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza  
Diretor do Departamento Financeiro

**OFÍCIO N°.F005/2013**

Bebedouro, 18 de Fevereiro de 2.013

Prezado Senhor:

Vimos através deste encaminhar em anexo a V.Sa., Impacto Orçamentário-Financeiro, conforme L.R.F. artigo 16,I, do aumento salarial de 1,16%, a partir de 01 de Fevereiro de 2013, onde os mesmos deverão serem encaminhados para a Câmara Municipal de Bebedouro.

Na certeza de suas providências, apresentamos-lhes nossos agradecimentos pela atenção que nos for dispensada.

Atenciosamente



**Gilmar Aparecido Feltrim**  
Diretor

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
M.D. PREFEITO MUNICIPAL  
**BEBEDOURO (SP)**

**ANEXO I - ESTIMATIVA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

**( L.R.F., artigo 16, I )**

**Projeto de lei que dispõe sobre aumento salarial de 1,16% e dá outras providências.  
 Dotações com Pessoal e Encargos Sociais existentes no Orçamento do exercício de  
 2013**

**EXERCÍCIO DE 2013**

Superávit Financeiro de 2012	R\$. 2.120.006,52
Receita Esperada em 2013	R\$. 15.000.000,00
(=)Disponibilidade Financeira paras as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2011	R\$. 17.120.006,52
Custo da Nova Despesa em 2013	R\$. 49.863,12
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 0,291%
Estimativa do Impacto – Financeiro	% 0,332%

**EXERCÍCIO DE 2014**

Superávit Financeiro de 2013	R\$. -0-
Receita Esperada em 2014	R\$. 16.500.000,00
(=)Disponibilidade Financeira paras as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2014	R\$. -0-
Custo da Nova Despesa em 2014	R\$. 54.018,38
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 0,327%
Estimativa do Impacto – Financeiro	% -0-


**EXERCÍCIO DE 2015**

Superávit Financeiro de 2014	R\$. -0-
Receita Esperada em 2015	R\$. 16.500.000,00
(=)Disponibilidade Financeira paras as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2015	R\$. -0-
Custo da Nova Despesa em 2015	R\$. 54.018,38
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 0,327%
Estimativa do Impacto – Financeiro	% -0-

**Metodologia de Cálculo:**

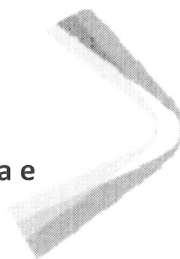
- 1 – O superávit financeiro de 2012, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2013 foi considerada a prevista.
- 3 – Para os exercícios de 2014 e 2015 conforme quadro da Evolução da Receita LOA 2012.

Bebedouro, 18 de Fevereiro de 2.013.

  
 Carlos Renato Gomes Sanches  
 CRC-1SP260710

  
 Gilmar Aparecido Feltrim  
 Diretor





## DECLARAÇÃO

**GILMAR APARECIDO FELTRIM**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 18 de Fevereiro de 2013.

**Gilmar Aparecido Feltrim**  
Diretor

Bebedouro, 19 de fevereiro de 2013.

Ofício nº. 41/2013

Assunto: Impacto Orçamentário – Reajuste Salarial

Atendendo a solicitação do executivo enviamos na oportunidade, Impacto Orçamentário referente a reajuste salarial, juntamente com a declaração do ordenador de despesa do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “VC”.

Atenciosamente



Prof. Ms. Luciana de Oliveira Sene  
Diretora do IMESB-VC

Exmo.  
Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro  
Fernando Galvão Moura

ANEXO I  
ESTIMATIVA  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
(L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dispõe sobre Reajuste Salarial dos servidores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", que especifica.  
dotação orçamentária n. 3.1.90.11.00 12 364 2005 2068

Exercício de 2013

Déficit Financeiro de 2012	-804.169,11
Receita Esperada em 2013	4.312.080,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2013	3.507.910,89
Custo da nova despesa em 2013	17.468,20
Estimativa do impacto orçamentário	0,41%
Estimativa do impacto financeiro	0,50%

Exercício de 2014

Déficit Financeiro de 2013	-603.126,83
Receita Esperada Em 2014	4.527.684,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2014	3.924.557,17
Custo da nova despesa em 2014	19.870,07
Estimativa do impacto orçamentário	0,44%
Estimativa do impacto financeiro	0,51%

Exercício de 2015

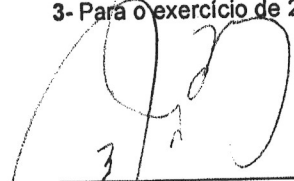
Déficit Financeiro de 2014	-402.084,56
Receita Esperada Em 2015	4.754.068,20
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2015	4.351.983,65
Custo da nova despesa em 2015	20.863,57
Estimativa do impacto orçamentário	0,44%
Estimativa do impacto financeiro	0,48%

Metodologia de Cálculo:

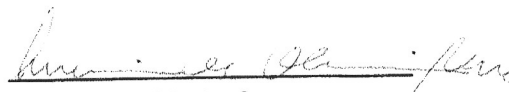
1- O déficit financeiro de 2012 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial;

2- A Receita esperada em 2013 foi considerada a prevista;

3- Para o exercício de 2014 e 2015 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2013.

  
Antonio Anacleto Alves  
Tesoureiro / Contador

Bebedouro, 19 de fevereiro de 2013

  
Luciana de Oliveira Sene  
Diretora do IMESB

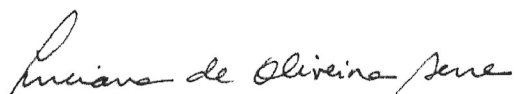


## DECLARAÇÃO

LUCIANA DE OLIVEIRA SENE, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente administrativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 19 fevereiro de 2013.



Prof. Ms. Luciana de Oliveira Sene  
Diretora do IMESB "Victório Cardassi"